

# **Tribunal encaminha representação ao Ministério Público contra Aparecido Rodrigues Staut, por contratar escritório de advocacia, sem licitação, por quase R\$ 400 mil.**

14/12/2010

O Tribunal de Contas dos Municípios, na quinta-feira (09/12), julgou parcialmente procedente o termo de ocorrência lavrado contra o prefeito de [Teixeira de Freitas](#), Aparecido Rodrigues Staut, em virtude de irregularidades na inexigibilidade de licitação para contratação de escritório de advocacia, pelo valor global de R\$ 381.600, no exercício de 2009.

O relator, conselheiro José Alfredo, determinou a formulação de representação ao Ministério Público e imputou multa no valor de R\$ 10 mil ao gestor, que pode recorrer da decisão.

A denúncia apontou a realização de despesas pela prefeitura, tendo como credor o escritório Andréa Simas Advogados Associados, decorrentes de contratação efetivada mediante inexigibilidade de licitação, sem que, todavia, houvessem sido preenchidos os requisitos da real inviabilidade

escritório contratado, além de haver sido apontado, ainda, o não atendimento aos princípios constitucionais da razoabilidade, moralidade e economicidade, bem como o pagamento através de cotas do ICMS, entre outras irregularidades.

Analisando o processo, constatou-se que não é a primeira vez que a administração municipal contratou, por inexigibilidade de licitação, o escritório citado, além de habitualmente realizar gastos com contratação de assessoramento jurídico/contábil em valores irrazoáveis.

Apesar de notificado, o gestor não apresentou justificativa para o fato.

[Íntegra do voto do relator](#) do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Teixeira de Freitas. (O voto ficará disponível após conferência).